



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 1894561

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DO PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO (PRONAME) - 20 DE MARÇO DE 2024

Às onze horas do dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) por videoconferência, na plataforma do *MS Teams*. Na ocasião, estiveram presentes: Ana Lúcia Andrade de Aguiar, juíza auxiliar da Presidência (CNJ) e coordenadora do Comitê do Proname; Ingrid Schröder Sliwka, juíza federal (TRF4); Anita Job Lübbe, juíza do trabalho (TRT4); Carlos Alexandre Böttcher, juiz de direito (TJSP); Gilberto de Souza Cardoso, servidor público (TJRJ); Júlio Cesar de Andrade Souza, servidor público (STJ); Otacílio Guedes Marques, servidor público (TJDFT); Tassiara Jaqueline Fanck Kich, servidora pública (Justiça Federal do Rio Grande do Sul); Pâmela Tieme Barbosa Aoyama, servidora pública (COIN/CNJ); Rodrigo Franco de Assunção Ramos, servidor público (COIN/CNJ); Beni dos Santos Mello, servidor público (CJF); Eduardo dos Santos Rocha, servidor público (TRT2); Reginaldo Pereira de Matos, servidor público (TST); Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, conselheira do Conarq; Ana Paula Alencar Oliveira, servidora pública (STF); Luciane Baratto Adolfo, servidora pública (TJRS). Verificada a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor do Proname, a juíza auxiliar da Presidência do CNJ e coordenadora do Comitê do Proname, Ana Lúcia Andrade de Aguiar, cumprimentou os presentes e iniciou a reunião, aprovando a ata da 16ª Reunião Ordinária do Proname, com as observações e alterações registradas pelos membros do Comitê no arquivo compartilhado na plataforma *MS Teams*. A Coordenadora do Comitê passou ao segundo item da pauta, relativo ao V Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário, 2025. Em razão de impedimento, o integrante Gilberto de Souza Cardoso (TJRJ) retirou-se da reunião. A Coordenadora do Comitê do Proname informou que foram recebidas duas grandes candidaturas, do Rio de Janeiro e de Goiás, e agradeceu ao Subcomitê de Memória pela excelente análise das candidaturas à sede do V Encontro. O coordenador do Subcomitê Carlos Alexandre Böttcher apresentou brevemente o Parecer realizado à luz da Portaria CNJ n. 80/2022,

indicando em cada inciso do art. 3º (I-VII) o atendimento das duas candidaturas. Concluiu a explanação, ressaltando a importância do critério de alternância entre as cinco macrorregiões do país para a escolha da sede do Encontro, requisito atendido somente pela candidatura de Goiás, já que o IV ENAM seria realizado em São Paulo (Região Sudeste), de modo a promover os temas relacionados à Memória em todo o país. A coordenadora do Comitê abriu a palavra aos demais integrantes. Ingrid Schröder Sliwka apresentou apontamentos em relação à análise dos incisos I, II, IV e VIII do Parecer, concluindo entender que a candidatura do Rio de Janeiro é mais completa, uma vez que apresenta maior representatividade de candidatos que congregam todos os ramos de Justiça e, também, projetos mais robustos, indicando que a candidatura do Rio de Janeiro está aderente à orientação do Manual de Gestão de Memória quanto à referência às datas comemorativas. Em resposta aos apontamentos, Carlos Alexandre Böttcher pediu a palavra para discorrer sobre o requisito da representatividade dos ramos do Poder Judiciário, ressaltando o cumprimento do requisito pela candidatura coletiva dos Tribunais de Goiás, cuja capital Goiânia não é sede de Tribunal Regional Federal (TRF), fundamentando que interpretação diversa implicaria privilegiar as seis capitais brasileiras (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Recife e Belo Horizonte), que são sede de TRF. Anita Job Lübbe registrou manifestação em concordância à análise do parecer quanto ao critério objetivo de alternância entre as regiões e ressaltou a importância de as duas inscrições serem coletivas, indicando os benefícios que essa integração entre os tribunais de uma mesma região, propiciada pelo Encontro, gera ao Poder Judiciário. Eduardo dos Santos Rocha também indicou concordância à relevância do critério de alternância, de forma que todas as regiões possam ser contempladas e observou que a mesma região (Sudeste) seria contemplada em dois anos seguidos. Ressaltou também que os tribunais de Goiás firmaram Acordo de Cooperação em 2020 com o objetivo de sediar o Encontro Nacional de Memória, o que demonstra o comprometimento e motivação das instituições à política de gestão da memória. Finalizadas as observações, passou-se à votação para escolha entre as duas propostas, resultando em treze votos para a candidatura de Goiás e dois votos para a candidatura do Rio de Janeiro. Decidiu-se, portanto, pela candidatura coletiva dos tribunais do estado de Goiás. A reunião foi encerrada às doze horas e dez minutos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA ANDRADE DE AGUIAR, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 28/06/2024, às 18:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1894561** e o código CRC **62013923**.

10594/2019

1894561v3